



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000175/2026

APROVADO
Em: 19/08/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Sr. Presidente, Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores.

Nos termos regimentais, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano plenário, que solicite à Exma. Prefeita Municipal de Juiz de Fora, a ser respondido pela Secretaria de Recursos Humanos com o esclarecimento e encaminhamento de informações e documentos acerca do atraso e inadimplemento no pagamento do último mês de trabalho (saldo de remuneração) e das verbas rescisórias devidas aos servidores municipais contratados por tempo determinado (contratos administrativos temporários) vinculados a diversas Secretarias da Administração Direta.

Chegaram a este Gabinete Parlamentar reiteradas reclamações e denúncias de servidores públicos contratados temporariamente pela Prefeitura de Juiz de Fora - lotados em diversas Secretarias Municipais - relatando que, após o encerramento regular de seus contratos administrativos por término de vigência ou rescisão, vêm enfrentando graves atrasos ou a total ausência de pagamento referente:

- Ao **saldo de salário / último mês trabalhado**; e

- Às **verbas rescisórias devidas** (férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, 13º salário proporcional e eventuais verbas residuais).

A contraprestação pecuniária pelo trabalho desempenhado e a quitação tempestiva dos haveres rescisórios possuem **natureza estritamente alimentar**, sendo inadmissível que servidores que prestaram seus serviços à coletividade fiquem desprovidos de sua subsistência após o encerramento do vínculo contratual.

Diante do arcabouço fático, solicita-se à Chefe do Poder Executivo Municipal por intermédio da Secretaria de Recursos Humanos (SRH) que preste de forma pontual as seguintes informações esta Casa Legislativa:

1- Quais as razões técnicas, orçamentárias, financeiras ou operacionais que estão ensejando o atraso no pagamento do último mês trabalhado e na quitação das verbas rescisórias dos servidores temporários cujos contratos se encerraram recentemente?

2- Os prazos estipulados nos artigos 2º, 3º, 4º e 6º da Portaria nº 53-SRH/2023 estão sendo rigorosamente cumpridos pelas Secretarias de origem (unidades de lotação) e pelos órgãos da SRH (DMP e DRPP)? Em caso negativo, quais setores têm apresentado gargalos ou retenção de processos rescisórios?

3- Quantos servidores contratados por tempo determinado tiveram seus contratos rescindidos ou expirados no período de julho de 2025 a agosto de 2026? Desses, quantos já receberam a totalidade de suas verbas rescisórias e saldos de salário, e quantos ainda constam com pagamentos pendentes ou em processamento?



4- Qual é o tempo médio real decorrido entre a data do desligamento efetivo do servidor temporário e o efetivo depósito dos valores em sua conta bancária? Qual é o cronograma oficial para a regularização imediata de todos os pagamentos em atraso?

5- Havendo eventuais pendências nos formulários de rescisão que obstem o processamento no prazo da folha, a SRH ou as unidades de lotação estão notificando formalmente os ex-servidores afetados para fins de ciência e transparência? Qual canal tem sido disponibilizado para consulta individualizada do status da rescisão?

6- Tendo em vista que o parágrafo único do art. 7º da Portaria nº 53-SRH prevê a apuração disciplinar de chefias e servidores que descumprirem os prazos do fluxo rescisório, foram instaurados procedimentos correccionais ou sindicâncias para apurar as causas dos atrasos nas pastas com maior índice de pendências?

7- As contribuições previdenciárias (INSS) incidentes sobre a remuneração do último mês trabalhado e sobre as verbas rescisórias tributáveis foram devidamente informadas no sistema eSocial e recolhidas aos cofres da Previdência Social, de modo a evitar prejuízo à contagem de tempo de contribuição e carência dos trabalhadores?

8- Como e por qual canal oficial os ex-servidores têm acesso ao Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho ou ao espelho detalhado do demonstrativo de cálculo rescisório, a fim de conferir os valores devidos, descontos aplicados e verbas pendentes?

9- As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da folha de pagamento desses contratos temporários encontram-se devidamente empenhadas e liquidadas? Há registro de cancelamento de restos a pagar ou insuficiência financeira nas dotações específicas das Secretarias de origem que justifique a retenção dos valores?

10- O desligamento funcional tem ocasionado o bloqueio automático e imediato do acesso dos ex-servidores às plataformas digitais do Município, impedindo a consulta ao contracheque, informe de rendimentos e protocolo de requerimentos administrativos de cobrança?

11- A Administração Municipal está calculando e aplicando a devida correção monetária e juros legais sobre os pagamentos efetuados fora dos prazos fixados no art. 4º da Portaria nº 53-SRH/2023, tendo em vista a natureza estritamente alimentar do crédito salarial?

Considerando o dever de transparência e o compromisso com a valorização dos profissionais da educação no Município de Juiz de Fora, aguarda-se o envio das respostas e documentos pertinentes no prazo legal estipulado pela Lei Orgânica Municipal.

Palácio Barbosa Lima, 19 de agosto de 2026.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

